



BOLETIM N. 04/2020

QUARTA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

QUARTA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2020

DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA

VAGNER BARILON
Presidente

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
1º Secretário

TIAGO LOBO
2º Secretário



PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

26 DE FEVEREIRO DE 2020



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Recebemos da prefeitura municipal de Nova Odessa cópia do balancete da receita e despesa referente ao mês de DEZEMBRO/2019.

DEBATES AGENDADOS:

Dia 26 de fevereiro, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 756/2019** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, sobre o serviço de transporte coletivo urbano.

Dia 09 de março, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 793/2019** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, sobre as ações desenvolvidas em prol dos animais (campanhas educativas, castrações, microchipagem, subvenções, canil/gatil, etc.).

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:

Senhores vereadores está agendado para o próximo dia **27 de fevereiro de 2020**, às **08:30 horas**, audiência pública a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, oportunidade em que será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2019, através da assessoria do Chefe do Executivo.

Senhores vereadores está agendado para o próximo dia **28 de fevereiro de 2020** às **9:00 horas**, audiência pública a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, visando a apresentação dos relatórios financeiros e operacionais da área da saúde referente ao 3º quadrimestre de 2019.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI Nº 05/2020, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPOSITURA COM PRAZO PARA APRECIÇÃO E QUE AINDA ESTÃO SEM OS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES:

PROJETO DE LEI N. 92/2019 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA/SP A CONTRATAR COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PAULISTA - DESENVOLVE SP DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vencimento do prazo de tramitação: 28 de fevereiro de 2020.

PROJETO DE LEI N. 93/2019 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL N. 2.978, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Vencimento do prazo de tramitação: 27 de fevereiro de 2020.

PROJETO DE LEI N. 95/2019 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL HARMONIA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vencimento do prazo de tramitação: 03 de março de 2020.

PROJETO DE LEI N. 98/2019 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL HARMONIA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vencimento do prazo de tramitação: 04 de março de 2020.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

PAUTA DE INDICAÇÕES

- 1- **N. 31/2020** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de implantação de uma lombada na Rua Antônio Berni, próximo ao número 232, no Jardim Santa Rita II.
- 2- **N. 32/2020** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade da retirada de galhos secos na Rua São Luiz, n. 500, no Jardim São Jorge.
- 3- **N. 33/2020** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Prefeito Municipal a sinalização em Libras (Linguagem Brasileira de Sinas) nas placas de atendimento prioritário das repartições públicas e privadas do Município.
- 4- **N. 34/2020** - Autor: VAGNER BARILON
Indica a necessidade de recapeamento da rua Alexandre Fadel no Jd. Fadel.
- 5- **N. 35/2020** - Autor: VAGNER BARILON
Indica a necessidade de retirada de entulho da Rua Vicente Lemma, na altura do número 355, no Jd. Marajoara.
- 6- **N. 36/2020** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de recuperação da malha asfáltica da Rua Emília Pelison Fadel, no Jardim São Manoel.
- 7- **N. 37/2020** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica a necessidade de limpeza (varrição) da guia e da calçada e desobstrução das bocas de lobo na Avenida Carlos Botelho, em frente a CONES.
- 8- **N. 38/2020** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica ao Chefe do Executivo a necessidade de manutenção/limpeza dos bueiros de todas as ruas do Jardim Santa Rita II.
- 9- **N. 39/2020** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica a limpeza do bueiro situado na Rua Basílio Germano, em frente ao número 33, no Jardim Santa Luiza.

As Indicações e Moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA TERCEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA A SER

REALIZADA NO DIA

26 DE FEVEREIRO DE 2020



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, TIAGO LOBO e VAGNER BARILON, realizou a Câmara Municipal sua terceira sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima quarta legislatura do ano 2020. Às 18 (dezoito) horas e 05 (cinco) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador VAGNER BARILON, declara aberta a sessão e solicita que a servidora Rita de Cássia Cherotti Martinhão proceda a leitura de um trecho da Bíblia.

FASE INFORMATIVA: Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 19/2020, que indica ao Chefe do Poder Executivo a necessidade de sinalização de solo (faixa de pedestres) na esquina da Rua Alice Gazzetta com a Avenida Ernesto Sprogis, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 20/2020**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de implantação de uma lombada na Rua Brasília, próximo ao n. 604, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 21/2020**, que indica a adoção das medidas necessárias voltadas à sinalização de solo (faixa de pedestres) na Rua Manoel de Oliveira Azenha, em frente ao Depósito de Material de Construção do Alemão, no Jardim São Manoel. **INDICAÇÃO N. 22/2020**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho e limpeza do passeio público na Rua José Maria Bellinate, no Parque Residencial Francisco Lopes Iglesias. **INDICAÇÃO N. 23/2020**, que indica ao Prefeito Municipal a limpeza e a retirada do mato de todas as áreas públicas situadas, no Jardim Campos Verdes. **INDICAÇÃO N. 24/2020**, que indica ao Prefeito Municipal a limpeza do canteiro central que compreende as ruas da Mocidade e da Bondade, no Residencial Terra Nova. **INDICAÇÃO N. 25/2020**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de manutenção da malha asfáltica na Rua Virgílio Bodini, esquina com a Rua da Bondade, no Residencial Terra Nova. **INDICAÇÃO N. 26/2020**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação da malha asfáltica da Avenida Natália Klava Muth, no Green Village. **INDICAÇÃO N. 27/2020**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza do passeio público e da área pública que se encontra com mato alto na Rua Jerônimo David, no Jardim Green Village. Do vereador VAGNER BARILON, **INDICAÇÃO N. 28/2020**, que indica a necessidade de recapeamento na rua Julio Marmille no Jardim Bela Vista. Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, **INDICAÇÃO N. 29/2020**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de reposição de areia no parquinho infantil da EMEFEI Prefeito Simão Welsh, no Jardim Santa Rita II. Do vereador TIAGO LOBO, **INDICAÇÃO N. 30/2020**, que indica ao Poder Executivo a instalação de redutor de velocidade na Rua Terezinha Alves de Souza, no trecho entre as ruas Theodoro Klavin e José Piso (*faixa 01*).

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após o presidente anuncia a

PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 48/2020 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que poderão ser adotadas para solucionar os problemas que afetam o imóvel situado na Rua Maceió, n. 274, no Jardim São Jorge. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 03*). **REQUERIMENTO N. 49/2020** de autoria da vereadora CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantar no município, cursos ou oficinas gratuitas de corte e costura, como forma de capacitação profissional. É colocado em discussão, os vereadores CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 50/2020** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de instalação de uma torneira na Praça José Gazzetta. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 51/2020** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as creches e convênios com escolas particulares do município. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 52/2020** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a instalação de ponto de ônibus, com cobertura e bancos, na Rua Pastor Manoel Nascimento Pimentel, esquina com a Rua Wanderley Willis Klava, no Jardim Campos Verdes. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 53/2020** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de disponibilizar a antiga sala de fisioterapia na UBS V para atendimento da médica infectologista. É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 54/2020** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de passeio público na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, da Avenida São Gonçalo até o Recanto das Águas. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 55/2020** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de fraldários no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde. É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 56/2020** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre a implantação de uma rotatória em frente ao Condomínio Esmeralda, na Estrada Rodolfo Kivitz. É colocado em discussão, os vereadores AVELINO XAVIER ALVES, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 57/2020** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de implantação de faixa elevada para travessia de pedestres em frente à sede dos Bombeiros Voluntários, situada na Rua Sigismundo Anderman, 731, Jardim Éden. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 58/2020** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Poder Executivo sobre a reativação das piscinas públicas “Edmundo Corteze”, localizadas na parte externa do Ginásio de Esportes “Jaime Nércio Duarte”, no Jardim Santa Rosa. É colocado em discussão, os vereadores TIAGO LOBO, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA e AVELINO XAVIER ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 59/2020** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de sentido único de direção na Rua Valdinei Guariento, situada entre as ruas Jurandir Francisco de Oliveira e Ana Júlia de Oliveira- (centro-bairro), no Jardim das Palmeiras. É colocado em discussão, os vereadores AVELINO XAVIER ALVES e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 60/2020** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o recapeamento da Rua Alice Gazzetta, no Jardim Maria Raposeira Azenha. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 61/2020** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o recapeamento da Rua dos Jacarandás, no Jardim das Palmeiras. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 62/2020** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o recapeamento da Rua Wanda Blanco Pereira, no Jardim Europa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 63/2020** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Municipal sobre a limpeza e a dedetização da EMEF Paulo Azenha, devido à infestação de escorpiões e ratos no local. É colocado em discussão, os vereadores AVELINO XAVIER ALVES e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 64/2020** de autoria do vereador TIAGO LOBO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o atendimento psicológico na rede municipal de Saúde. É colocado em discussão, a vereadora CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 65/2020** de autoria do vereador TIAGO LOBO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possível parceria com a iniciativa privada quanto à utilização de lâmpadas Led no município. É colocado em discussão, os vereadores TIAGO LOBO, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 66/2020** de autoria do vereador TIAGO LOBO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a obtenção do projeto denominado energia limpa e renovável. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 21*). **REQUERIMENTO N. 67/2020** de autoria do vereador TIAGO LOBO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o trabalho desenvolvido para o combate a obesidade e ao diabetes. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 22*). **REQUERIMENTO N. 68/2020** de autoria do vereador TIAGO LOBO, solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre a manutenção do prédio que acomodava a Associação dos Servidores Municipais de Nova Odessa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 23*). Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 73/2019 DE AUTORIA DA VEREADORA CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, DÁ A DENOMINAÇÃO DE “PENHA MARIA PIRES DE ANDRADE MIRANDA” À CRECHE SANTA LUÍZA II, FINS INSTITUCIONAIS III, DE FRENTE PARA A RUA FRANCISCO LEITE DE CAMARGO N. 456, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA LUÍZA II.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade. O vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA usa a palavra, nos termos do artigo 135 do Regimento Interno, para agradecer o apoio dos vereadores ao Projeto de Lei n. 73/2019 (*faixa 24*). **02 – PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 01/2020, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO N. 155, DE 7 DE JULHO DE 2009.** É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON se manifesta. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade, ausente a vereadora CARLA FURINI DE LUCENA (*faixa 25*). **03 – PROJETO DE LEI 60/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA DO BOMBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES requer o adiamento da votação por duas sessões. O pedido de adiamento é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 26*). **04 – PROJETO DE LEI N. 71/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O ‘DIA DA INFÂNCIA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 27*). **05 – PROJETO DE LEI 79/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, QUE ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI N. 3003, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015.** É colocado em discussão, o vereador TIAGO LOBO requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 28*). Na sequência, o vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA (*faixa 29*) utiliza a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 26 de fevereiro de 2020. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 30*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

26 DE FEVEREIRO DE 2020



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 69/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a coleta seletiva de materiais recicláveis realizada no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segundo dados de 2017¹, a Coopersonhos possuía o seguinte cronograma voltado ao recolhimento de recicláveis:

- segundas-feiras: Centro e LEV;
- terças-feiras: regiões do Triunfo, Nossa Senhora de Fátima e Santa Luiza;
- quartas-feiras: Jardim Lopes Iglesias, Vila Letônia e Green Village.
- quintas-feiras: Jardim Eneides e empresas;
- sextas-feiras: Vila Azenha.

Em face do exposto, para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o cronograma atualmente utilizado pela cooperativa para a coleta seletiva, bem como informações sobre a possibilidade de expansão do serviço para outros bairros.

Nova Odessa, 13 de fevereiro de 2020.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 70/2020

Assunto: Solicita cópia do cardápio das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino nos meses de fevereiro e março do corrente ano.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para conhecimento e fiscalização deste Legislativo acerca da merenda escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne enviar a este Legislativo cópia do cardápio das refeições que serão servidas nos meses de fevereiro e março nas escolas municipais (EMEI's e EMEF's).

Nova Odessa, 13 de fevereiro de 2020.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 71/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas estruturais adotadas para preparar a EMEF Paulo Azenha para atender os alunos em regime integral.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Após o anúncio de implantação de regime integral na EMEF Paulo Azenha, a vereadora subscritora recebeu algumas reclamações de pais de alunos sobre a necessidade de adequação da infraestrutura do local para que não ocorram prejuízos aos alunos e funcionários da referida unidade escolar:

- a escola possui apenas 04 (quatro) mesas pequenas para a refeição dos alunos. Serão 04 (quatro) refeições ao dia para o ensino fundamental, do 1º ao 5º ano;
- banheiros com problemas (vazamento de água);
- paredes danificadas (no reboque) por toda escola;
- portas com fechaduras antigas e quebradas;
- falta de computadores.

¹ in: "Coleta seletiva é expandida para o Bela Vista", disponível em <http://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=16448>



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas estruturais adotadas para preparar a EMEF Paulo Azenha para atender os alunos em regime integral.

a) Quais as medidas que foram adotadas em relação à EMEF Paulo Azenha para prepara-la para o regime integral? Quais e quantos materiais foram adquiridos (mesas, cadeiras, computadores, armários, livros, etc.)?

b) Quais as obras que foram realizadas na referida unidade?

c) Quais as medidas que serão adotadas para sanar os problemas acima apontados?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2020.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 72/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.807/2014, que instituiu o Programa de Distribuição Domiciliar de Medicamentos aos Pacientes com Dificuldade ou Impossibilidade de Locomoção.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 20 de fevereiro de 2014 foi promulgada a Lei n. 2.807, que instituiu o Programa de Distribuição Domiciliar de Medicamentos aos Pacientes com Dificuldade ou Impossibilidade de Locomoção.

O programa objetiva prestar atendimento aos pacientes com dificuldade ou impossibilidade de locomoção, e que não dispõem de meios para retirar os medicamentos na Farmácia Central.

A lei prevê que a dificuldade ou impossibilidade de locomoção deverá ser constatada por profissionais médicos ou assistentes sociais lotados na Rede Municipal de Saúde. A lei dispõe, ainda, que deverá ser realizado o prévio cadastramento os munícipes, válido por três (03) meses. Findo o período, o paciente deverá passar por outra avaliação, caso seja necessária eventual prorrogação.

Por último, ela determina que a entrega deverá ser feita de modo a não comprometer a continuidade prescrita e a não interromper o tratamento, na forma indicada pelo médico.

Ante ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a aplicabilidade da referida lei, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

a) A Lei n. 2.807/2014 está sendo aplicada?

b) Na afirmativa, quantos pacientes estão cadastrados?

c) Na negativa, quais os motivos que justificam a não adoção do programa?

d) Outras informações pertinentes ao assunto.

Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2020.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 73/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as empresas que possuem trabalhos na área ambiental em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quantas são, quais são e quais trabalhos realizam.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Nossa cidade é conhecida como o Paraíso do Verde, devido ao grande número de árvores, praças, bosques e áreas verdes. Como o cuidado com o meio ambiente é de suma importância para o município, peço o levantamento das empresas da cidade que possuem trabalhos na área ambiental em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente, quantas e quais são e qual o tipo de trabalho é desenvolvido atualmente.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre as empresas que possuem trabalhos na área ambiental em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Nova Odessa, 18 de fevereiro de 2020.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA

REQUERIMENTO N. 74/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal, através da Secretaria de Saúde, sobre a falta de medicamentos na farmácia municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora foi procurada por munícipes, usuários da farmácia municipal, que relataram a falta dos seguintes medicamentos; Talidomida, dipirona, losartana potássica.

Tendo em vista outras reclamações referentes a falta de medicamentos, solicito as seguintes informações:

a) Quais os medicamentos fazem parte da lista de medicamentos oferecidos pela farmácia?

b) Quais estão em falta no mês de fevereiro?

c) Quando estará novamente na farmácia à disposição da população?

d) O que resultou na falta desses medicamentos?

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre este assunto.

Nova Odessa, 18 de fevereiro de 2020.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA

REQUERIMENTO N. 75/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a **Carreta Via Rápida Emprego**.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A população cobra pela geração de empregos, pois somente com oportunidade de emprego é que teremos um crescimento econômico, fato este que infelizmente não ocorre nos dias atuais.

O cenário econômico está instável e vários estabelecimentos comerciais e industriais estão fechando. Entendo que a vinda da Carreta Via Rápida Emprego para a nossa cidade dará opções para que os interessados possam se qualificar profissionalmente.

A Carreta Via Rápida Emprego é um programa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Governo do Estado de São Paulo que tem a finalidade de oferecer cursos rápidos e gratuitos de qualificação profissional para jovens e adultos.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade do município receber o projeto em questão.

Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 76/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação da “Semana da prevenção da catarata” no mês de abril.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A doença de catarata, como é popularmente conhecida, consiste numa lesão ocular que atinge e torna opaco o cristalino (lente situada atrás da íris, cuja transparência permite que os raios de luz o atravessem e alcancem a retina para formar a imagem), o que compromete a visão. Como os raios luminosos não conseguem atingir plenamente a retina, onde se situam os receptores fotossensíveis, o paciente passa a ter dificuldade para enxergar com nitidez. No início da lesão, a pessoa com catarata vê como se estivesse com a lente dos óculos embaçada ou com uma névoa diante dos olhos. Com a evolução do quadro, porém, passa a enxergar apenas vultos.

Criar a Semana da Prevenção à Catarata seria uma forma de estimular ações para conscientizar a população e evitar vários problemas futuros de incapacidade.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre estudos voltados a implantação da “Semana da prevenção da catarata” no mês de abril.

Nova Odessa, 10 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 77/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o envio de notificação aos proprietários dos terrenos que se encontram com mato alto, para que proceda a limpeza dos terrenos, implantação de calçadas e muretas, no Parque Industrial Fibra.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores do Residencial Terra Nova e Residencial Fibra que relataram a necessidade de notificação dos proprietários dos terrenos do Parque Industrial Fibra, para que procedam a limpeza dos imóveis abaixo especificados:

- Rua da Conquista, lotes 01 e 02;
- Rua da Vitória, lotes 01 e 02, quadra A;
- Rua da Harmonia, lotes 01 e 02 da quadra C; lote 23 da quadra F; lote 01 da quadra L; lotes 01 e 02 da quadra Q e lotes 01 e 02 da quadra V.

A limpeza dos terrenos é necessária, devido ao aparecimento de insetos e animais peçonhentos nas residenciais vizinhas, bem como para melhorar o aspecto do loteamento.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a notificação dos proprietários dos sobreditos imóveis.

a) Os setores competentes da Prefeitura Municipal enviaram a notificação aos proprietários dos terrenos em questão, determinando a limpeza e a implantação de calçadas e muretas?

- b) Na afirmativa, enviar cópia dos referidos documentos.
- c) Na negativa, quando as notificações serão enviadas?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



REQUERIMENTO N. 78/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a regularidade dos estacionamentos recuados privativos na área central – Resolução n. 302/2008 do CONTRAN.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Resolução n. 302/2008, do CONTRAN, define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos, considerando-se estacionamentos específicos os seguintes locais:

- I - Área de estacionamento para veículo de aluguel;
- II - Área de estacionamento para veículo de portador de deficiência física;
- III - Área de estacionamento para veículo de idoso;
- IV - Área de estacionamento para a operação de carga e descarga;
- V - Área de estacionamento de ambulância;
- VI - Área de estacionamento rotativo;
- VII - Área de estacionamento de curta duração;
- VIII - Área de estacionamento de viaturas policiais.

O artigo 6º da referida resolução, veda destinar parte da via para estacionamento privativo de qualquer veículo em situações de uso não previstas nesta Resolução.

Nesse sentido, há uma discussão sobre a legalidade dos estacionamentos recuados privativos existentes nas áreas comerciais.

Sobre o assunto, transcreve excerto do artigo “*Estacionamento recuado exclusivo para cliente, pode?*”, do advogado especialista em Direito do Trânsito, Dr. Eduardo Almeida Cezarreto², que aponta a ilegalidade desses estacionamentos:

É comum em locais com estacionamento recuado privado, que os proprietários coloquem uma placa indicando que ali só é permitido estacionar os clientes daquele estabelecimento. Mas será que isso é legalmente permitido?

Inicialmente, calha destacar que se um motorista estacionar seu veículo em frente à guia rebaixada, ele poderá ser autuado por ter cometido a infração prevista no artigo 181, IX, do Código de Trânsito Brasileiro.

Portanto o motorista não pode estacionar em frente ao meio fio de estabelecimentos que possuem o “estacionamento privativo” recuado. Desse modo, ao recuar o estacionamento de seu estabelecimento, o proprietário inutiliza a via pública em frente, preterindo espaço de parada aos motoristas que não são seus clientes.

De acordo com a Resolução nº 302/2008, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), em seu artigo 6º, os proprietários de estabelecimentos que possuem estacionamentos com recuo, não podem caracterizar como privativas as vagas criadas:

Art. 6º. Fica vedado destinar parte da via para estacionamento privativo de qualquer veículo em situações de uso não previstas nesta Resolução.

Ademais, **os proprietários que decidirem por privar os motoristas de estacionarem seus veículos paralelamente às calçadas, não podem impedir que estacionem dentro do recuo criado entre a construção e a calçada, pois ao criarem a vaga recuada, extinguem as vagas pré-existentes ao meio fio.**

Importante destacar que isso não significa que o proprietário do local não possa ter em seu estabelecimento um estacionamento privativo ao cliente, desde que o espaço não se encontre nas condições descritas acima, ou seja, entre a construção e a calçada, inviabilizando o estacionamento na via pública, respeitando sempre a passagem do pedestre.

Sendo assim, de acordo com o CONTRAN, só pode se configurar estacionamento privativo, se o órgão competente assim o definir, baseado nas hipóteses previstas nessa lei.

Não existe, portanto, estacionamento recuado privativo para clientes, pois ao criar recuo em seu estabelecimento, o proprietário está privando os motoristas de estacionarem na via pública, imaginem em regiões comerciais se todo estabelecimento utilizar essa prática, conduta que fere inclusive um princípio muito importante, que é o da supremacia do interesse público sobre o privado. (grifei)

² disponível em: <https://patrulheiroevangelista.com.br/2020/02/06/estacionamento-recuado-exclusivo-para-cliente-pode/>



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a regularidade dos estacionamentos recuados privativos na área central, tendo em vista às disposições contidas no artigo 6º da Resolução n. 302/2008 do CONTRAN.

Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 79/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a adoção de medidas para conter o processo de erosão no Ribeirão Quilombo, no Pesqueiro Feltrin.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado pelo proprietário do Pesqueiro Feltrin, que relatou a necessidade urgente de um estudo voltado ao combate a erosão no local.

Com as chuvas fortes dos últimos dias, uma grande quantidade de terra foi arrancada e várias árvores foram derrubadas (estão caídas dentro do rio). Este material está retendo os detritos existentes no Ribeirão Quilombo (há colchões e sofás parados no local). Há a necessidade da retirada do material para liberar a vazão da água do leito do rio.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas para evitar o aumento da erosão no Ribeirão Quilombo, na altura do Pesqueiro Feltrin.

Nova Odessa, 7 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



REQUERIMENTO N. 80/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os serviços de solda e serralheria realizados pela empresa Andreia Lucia de Magalhães, nos exercícios de 2013 a 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

postulando informações sobre os serviços de solda e serralheria realizados pela empresa Andreia Lucia de Magalhães, nos exercícios de 2013 a 2020.

a) Informar o preço pago por hora, a quantidade de horas realizadas em cada ano e o total pago por ano à empresa Andreia Lucia de Magalhães, pelos serviços de solda e serralheria, no período de 2013 até a presente data.

b) A Prefeitura possui controle sobre os serviços que foram realizados? Enviar cópia dos controles existentes que aferiram/atestaram a execução dos serviços de solda e serralheria.

Nova Odessa, 5 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 81/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a aquisição de aparelhos de DVD realizada em janeiro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recentemente, a Prefeitura Municipal adquiriu quatro aparelhos de DVD, pelo preço unitário de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). O valor nos chamou a atenção, pois as faixas de preço encontradas no mercado para produtos dessa natureza variam de R\$ 100,00 a R\$ 200,00.

Em face do exposto, para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a aquisição de aparelhos de DVD realizada em janeiro de 2020, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) A compra foi precedida de três cotações? Enviar cópia das cotações realizadas.

b) Qual o órgão solicitante e a destinação conferida aos aparelhos comprados?

c) Enviar cópia das notas fiscais relacionadas à referida compra.

Nova Odessa, 5 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 82/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os veículos Spin e varredeira mecânica, constantes do Anexo II, do Pregão Presencial n. 01/2020 (itens 86 e 87).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 14 de janeiro do presente ano, a Prefeitura Municipal publicou aviso de edital de licitação do Pregão Presencial n. 01/2020, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota municipal. Os serviços serão realizados nos 96 (noventa e seis) veículos elencados no Anexo II do referido edital.

Registre-se que o Anexo II contém informações sobre a placa, modelo, cor, marca, ano, setor, combustível, renavam e chassi da frota, com exceção dos veículos modelo Spin, da Educação (item 86 da relação), e varredeira mecânica, da Garagem (item 87 da relação), que não possuem informações.

Em face do exposto, para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando cópia do certificado de registro e licenciamento dos veículos Spin (item 86 da relação) e varredeira mecânica (item 87 da relação), para sanar eventuais dúvidas sobre a regularidade dos veículos em questão.

Nova Odessa, 5 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 83/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os serviços de “tomografia ou ultrassonografia em árvores”, realizados pela empresa Forty Construções e Engenharia Ltda., nos exercícios de 2018 e 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme relatório obtido no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal, em janeiro e novembro de 2018 e novembro de 2019, a Administração Municipal contratou serviços de “tomografia ou ultrassonografia em árvores”, da empresa Forty Construções e Engenharia Ltda., CNPJ n. 04.867.151/0001-00, que totalizaram R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Segundo o referido documento, foram realizados 144 (cento e quarenta e quatro) exames em cada oportunidade (totalizando 432 exames), pelo preço unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Em face do exposto, para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os serviços em questão, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a matéria:

a) Os serviços foram adquiridos por meio de licitação? Informar o número do processo.

b) A Prefeitura possui controle sobre os exames que foram realizados? Enviar cópia dos controles existentes que aferiram/atestaram a execução desses exames.

Nova Odessa, 5 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 84/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a regulamentação da Lei n. 3.021/16, que dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som instalados em veículos automotores, e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 2016, esta Câmara Municipal aprovou projeto de lei que deu origem à Lei n. 3.021/16, que dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som instalados em veículos automotores, e dá outras providências.

A lei proíbe a emissão de ruídos sonoros enquadrados como de alto nível pela legislação vigente, provenientes de aparelhos de som de qualquer natureza e tipo, portáteis ou não, especialmente em horário noturno por veículos automotores em movimento ou estacionados em vias e em áreas particulares.

Considerando que o artigo 5º prevê a possibilidade de regulamentação da lei pelo Poder Executivo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a existência de decreto que regulamenta a lei em questão.

Nova Odessa, 18 de fevereiro de 2020.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



REQUERIMENTO N. 85/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o AVCB da creche do Jardim Santa Luiza.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o AVCB da creche do Jardim Santa Luiza:

a) A Prefeitura obteve o AVCB da unidade em questão? Na afirmativa, enviar cópia do referido documento.

b) Na negativa, quais os motivos que justificam a não obtenção do referido documento?

Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2020.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 86/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de mão dupla e a colocação de tartarugas na Rua Francisco Leite Camargo, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à implantação de mão dupla e a colocação de tartarugas na Rua Francisco Leite Camargo, devido às dificuldades existentes no trânsito local.

Nova Odessa, 18 de fevereiro de 2020.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 87/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a realização de mutirão para catarata.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme informações prestadas a esta Câmara Municipal em novembro de 2019, existiam 152 (cento e cinquenta e dois) pacientes aguardando na fila por uma cirurgia de catarata.

O Executivo também informou que eram liberadas, aproximadamente, 5 (cinco) vagas mensalmente para realizar o referido procedimento (Ofício n. 780/2019, encaminhado em resposta ao requerimento n. 702/2019).

Em face do exposto, considerando que o Município levaria mais de trinta meses para atender a demanda registrada até novembro de 2019.

Considerando, ainda, que novas solicitações para a cirurgia em questão surgiram no período de novembro de 2019 até a presente data, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de realização de um mutirão para atender toda a demanda existente.

Nova Odessa, 19 de fevereiro de 2020.

AVELINO XAVIER ALVES



REQUERIMENTO N. 88/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o recapeamento da Avenida Brasil.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em setembro de 2019, esta Câmara Municipal aprovou o requerimento n. 647/2019, de autoria do ilustre vereador Tiago Lobo, que solicitava informações ao Prefeito Municipal sobre o recapeamento da Avenida Brasil. Na oportunidade, foram apresentados os seguintes questionamentos ao Chefe do Executivo:

a) A Prefeitura recebeu os recursos financeiros oriundos da referida emenda? Na afirmativa, quando os valores foram recebidos? Na negativa, quais os motivos que justificam o não recebimento da quantia anunciada?

b) A licitação para as obras em questão já foi deflagrada? Na afirmativa, informar o número do certame. Na negativa, quais os motivos que justificam a não abertura do processo licitatório?

c) Qual a data prevista para início das obras?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que:

a) A Prefeitura ainda não recebeu os recursos pelo motivo da não liberação por parte do Governo Federal;

b) A licitação não foi iniciada devido à falta de autorização do Governo Federal;

c) Após liberada a verba e autorizado o processo de licitação, a obra deve ser iniciada em 90 (noventa) dias.

A resposta está datada de 2 de outubro de 2019 (Ofício CAM n. 664/2019).

Ocorre que, em 30 de outubro de 2019, foi veiculada nota³ da Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, informando que o Ministério do Desenvolvimento Regional aprovou o projeto de recapeamento e revitalização da Avenida Brasil.

A nota informou, ainda, que a Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano preparava a atualização das planilhas para encaminhar o projeto – junto com uma série de documentos – à Caixa Econômica Federal. Feito isso, seria aberta a licitação, o que deveria ocorrer ainda em 2019.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a obra em questão, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem o assunto:

a) A Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano encaminhou os documentos necessários à Caixa Econômica Federal?

b) A licitação para a obra em questão já foi deflagrada? Na afirmativa, informar o número do certame. Na negativa, quais os motivos que justificam a não abertura do processo licitatório?

c) Qual a data prevista para início das obras?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 19 de fevereiro de 2020.

AVELINO XAVIER ALVES

³ in “Ministério aprova projeto para recape e revitalização da Avenida Brasil, em Nova Odessa”, disponível em <http://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=18912>



REQUERIMENTO N. 89/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a adesão do Município ao Programa AVANÇAR CIDADES – Mobilidade Urbana, do Ministério das Cidades, objetivando a implantação de anel viário interligando as seguintes vias: Avenida Brasil, Rua Eduardo Karklis, Avenida São Gonçalo, Estrada Municipal Rodolfo Kivitz e Avenida Ampélio Gazzetta/Rebouças (Sumaré).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem realizado gestões junto aos órgãos competentes objetivando a implantação de um anel viário em Nova Odessa interligando as seguintes vias: Avenida Brasil, Rua Eduardo Karklis, Avenida São Gonçalo, Estrada Municipal Rodolfo Kivitz e Avenida Ampélio Gazzetta/Rebouças (Sumaré). Nesse sentido, foram encaminhados pedidos ao Prefeito Municipal e ao deputado estadual Cauê Macris.

Em atendimento às referidas solicitações, o Chefe do Executivo nos informou que a Diretoria de Transportes e Sistema Viários da Prefeitura Municipal iria realizar estudos quanto à viabilidade da medida. Já o referido deputado estadual nos encaminhou cópia do Ofício n. 170/2018/SEMOB-MCIDADES, do Secretário Nacional de Mobilidade Urbana, contendo as seguintes informações:

- no âmbito da Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana encontra-se aberto para cadastramento de proposta o Programa AVANÇAR CIDADES – Mobilidade Urbana, que tem o objetivo de melhorar a circulação das pessoas nos ambientes urbanos por intermédio do financiamento de ações de mobilidade urbana voltadas à qualificação viária, ao transporte público coletivo sobre pneus, ao transporte não motorizado (transporte ativo) e à elaboração de planos de mobilidade urbana e de projetos executivos;

- os recursos disponibilizados para o programa são de financiamento, oriundos do FGTS, conforme disposições constantes no Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – Pró-Transporte;

- os normativos e procedimentos a serem seguidos para inscrição de propostas no Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, estão todos disponibilizadas no sítio eletrônico do Ministério das Cidades no endereço <http://www.cidades.gov.br/informativos-semob/5277-avancar-cidades-mobilidade-urbana>.

Nesse sentido, o vereador subscritor apresentou dois requerimentos solicitando informações ao Prefeito Municipal sobre a adesão do Município ao Programa AVANÇAR CIDADES – Mobilidade Urbana, do Ministério das Cidades, objetivando a implantação do referido anel viário (requerimentos n. 301/2018 e n. 377/2019).

Em atendimento à proposição apresentada em 2018, o Chefe do Executivo informou que a Administração estudava a viabilidade de adesão ao sobredito programa. A resposta está datada de 11 de julho de 2018 (Ofício CAM n. 348/2018).

Reiterado o pedido em 2019, o Prefeito informou, em 5 de agosto de 2019, que a Prefeitura não havia feito a adesão ao programa, pois se tratava de um financiamento e o Município já possuía financiamento com a CAIXA (referente ao FINASA), estando sem margem para novos financiamentos (Ofício CAM n. 435/2019).

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e o início de um novo exercício financeiro, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de adesão do Município ao Programa AVANÇAR CIDADES – Mobilidade Urbana, do Ministério das Cidades, objetivando a implantação de anel viário acima mencionado, no exercício de 2020.

Nova Odessa, 19 de fevereiro de 2020.

AVELINO XAVIER ALVES



REQUERIMENTO N. 90/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção das ruas e das estradas dos bairros que formam o Pós-Anhanguera (Acapulco, Recreio e Las Palmas).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recentemente o vereador subscritor foi procurado por munícipes que residem na região de chácaras do “Pós-Anhanguera”, que nos relataram a situação das ruas e estrada de acesso à referida região.

Conforme nos foi relatado e, posteriormente, confirmado em visita ao local, as ruas Tietê e Camanducaia estão comprometidas pela erosão e água parada. Nesses locais, estão se formando verdadeiros “piscinões”.

As vias dos referidos bairros necessitam de manutenção e reparos urgentes, sendo que, devido às fortes chuvas, já há dificuldade de locomoção.

Diante do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando informações sobre a data prevista para a manutenção das vias em questão, especialmente das ruas Tietê e Camanducaia.

Nova Odessa, 20 de março de 2020.

AVELINO XAVIER ALVES

Foto tirada em: 18/02/2020



REQUERIMENTO N. 91/2020

Assunto: Solicita informações à Coden sobre a possível instalação de contêiner (lixeira) no cruzamento das ruas Olívio Rampazo e Augusto Lovatti, no Parque Fabrício.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A presente proposição tem por finalidade requerer informações sobre a possibilidade de instalação de contêiner no cruzamento das ruas Olívio Rampazo e Augusto Lovatti, no Parque Fabrício.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao presidente da Coden, postulando se digne prestar as seguintes informações relacionadas à instalação de lixeiras:

a) Atualmente quais os critérios utilizados para determinar os locais onde os contêineres serão colocados?

b) Há a possibilidade de implantação de um contêiner no cruzamento das ruas Olívio Rampazo e Augusto Lovatti, no Parque Fabrício?

c) Outras informações que acharem relevantes.

Nova Odessa, 19 de fevereiro de 2020.

TIAGO LOBO



REQUERIMENTO N. 92/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a construção de praça no bairro Monte das Oliveiras.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O requerimento tem por finalidade questionar a construção de praça na área situada entre as ruas Rosalina Isidoro Bordon e Oscar Araiun, em frente ao Condomínio Ipê Roxo, no Residencial das Árvores.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações relacionadas abaixo:

a) Segundo informações dos moradores, a Administração já teria anunciado a construção de praça naquela região. Já existe licitação ou algo semelhante para viabilização do referido projeto?

c) Outras informações que acharem relevantes.

Nova Odessa, 20 de fevereiro de 2020.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 93/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a fiscalização das obras de duplicação da Rodovia Rodolfo Kivitz.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O requerimento tem por finalidade questionar a fiscalização das obras de duplicação que estão sendo realizadas na Rodovia Rodolfo Kivitz, pois os motoristas e moradores que transitam na via estão correndo risco de acidentes graves.

Segundo relato de um motorista, um poste veio a ceder no momento em que transitava pela via, sendo que o problema já atingiu outros postes ao longo da rodovia. Conforme fotografia em anexo, a terraplanagem retirou parte do solo que dá sustentação aos postes. Eles estão com a base exposta, facilitando o desabamento.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações relacionadas abaixo.

a) A Administração tem conhecimento dos problemas mencionados pelos munícipes?

b) A empreendedora do Condomínio Recanto das Águas e a Secretaria de Obras do Município fazem o acompanhamento das obras para verificar a situação e a segurança dos postes existentes no local?

c) Quais as medidas que serão adotadas em relação aos referidos postes?

Nova Odessa, 14 de fevereiro de 2020.

TIAGO LOBO



Foto tirada em 12/02/2020



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

MOÇÃO N. 04/2020

Assunto: Apoio ao Projeto de Lei n. 326/2019, em trâmite na Assembleia Legislativa deste Estado, que dispõe sobre a implantação de serviços de psicologia e assistente social nas escolas da Rede Pública Estadual.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei n. 326/2019, em trâmite na Assembleia Legislativa deste Estado, que dispõe sobre a implantação de serviços de psicologia e assistente social nas escolas da Rede Pública Estadual.

Tais profissionais poderão identificar alunos com possíveis distúrbios de comportamentos e, com o auxílio dos professores, promover o seu tratamento.

Consoante o contido na proposição, ao notar desvios de conduta do aluno que o prejudique em seu aprendizado e em tarefas cotidianas (como ocorre nos casos de *bullying*, depressão, hiperatividade, comportamentos violentos e outras formas psicológicas de distúrbios), o educador encaminhará o aluno à Coordenação de Ensino, que iniciará atendimento psicológico com o fim de sanar tais problemas.

A equipe multidisciplinar estará vinculada à Secretaria Estadual da Educação e trabalhará em parceria com o Coordenador Pedagógico da unidade escolar, podendo, se for o caso, encaminhamento para outras redes de assistência do estado ou município.

A parceria com a psicologia trará uma melhoria estrutural no desempenho dos estudantes, podendo ainda auxiliar na mediação de problemas surgidos na relação aluno-professor.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Cauê Macris e ao autor da proposição, Deputado Márcio Nakashima, dando-lhes ciência da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de fevereiro de 2020.

CARLA FURINI DE LUCENA

MOÇÃO N. 05/2020

Assunto: Apelo ao DRS VII (Diretoria Regional de Saúde de Campinas) postulando a adoção das medidas necessárias junto à Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, para aprimorar o atendimento de média e alta complexidade prestado aos pacientes do nosso município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida à Direção da Regional de Saúde de Campinas – DRS VII, que compreende 42 cidades da região, postulando a adoção das medidas necessárias junto à Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, para aprimorar o atendimento de média e alta complexidade prestado aos pacientes do nosso município.

Temos acompanhado nos últimos anos um aumento significativo na demanda por exames, cirurgias e procedimentos laboratoriais geridos pela DRS VII.

Há uma enorme demanda para cirurgia de catarata (conforme último relatório a demanda reprimida ultrapassa 150 procedimentos, sendo disponibilizadas apenas 03 vagas por mês, que levaria anos para zerarmos a fila de espera). Outro caso que nos preocupa são os procedimentos relacionados ao diagnóstico e cirurgia de vesícula.

São situações que deixam a nossa população em estado de vulnerabilidade, podendo vir a óbito até mesmo de maneira precoce por terem que esperar meses em filas, contando com a sorte de obter um agendamento não muito tardio.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à DRS VII (Avenida Orosimbo Maia, 75, Centro, Campinas – CEP 13.023-909 – e-mail drs7@saúde.sp.gov.br), e à Secretaria Municipal de Saúde, dando-lhes ciência da presente proposição.

Nova Odessa, 19 de fevereiro de 2020.

TIAGO LOBO



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

26 DE FEVEREIRO DE 2020



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PROJETO DE LEI N. 67/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, DÁ DENOMINAÇÃO DE “LUZIA AZEVEDO PEREIRA DE MELO” À RUA ONZE (11) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM DOS LAGOS.

Processo retirado da sessão ordinária do dia 10 de fevereiro de 2020, pelo pedido de vistas feito pelo vereador VAGNER BARILON, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica denominada “Luzia Azevedo Pereira de Melo” a Rua Onze (11) do loteamento denominado Jardim dos Lagos.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 4 de setembro de 2019.

VAGNER BARILON

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. MOURA
AVELINO XAVIER ALVES TIAGO LOBO CARLA FURINI DE LUCENA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Luzia Azevedo Pereira de Melo” a Rua Onze (11) do loteamento denominado Jardim dos Lagos.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n. 3.074/2016, a saber: a) completa biografia do homenageado; b) documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade, e c) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação.

Indubitavelmente, a denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa. E não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, razão pela qual se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem é **geral** ou **concorrente**.

Nesse sentido foi o posicionamento externado pelo Poder Judiciário, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE. INICIATIVA PARLAMENTAR. **DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.** INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. **AÇÃO IMPROCEDENTE.** RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACORDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art.61 da Constituição - *numerus clausus* -, que trata da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliada do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO - (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2258181-54.2015.8.26.0000; Relator (a): Amorim Cantuária; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 18/10/2017; Data de Registro: 19/10/2017)"

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.
Nova Odessa, 16 de setembro de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO CARLA F. DE LUCENA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "Luzia Azevedo Pereira de Melo" à Rua Onze (11) do loteamento denominado Jardim dos Lagos.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 23 de setembro de 2019.

AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Vagner Barilon, que dá denominação de "Luzia Azevedo Pereira de Melo" à Rua Onze (11) do loteamento denominado Jardim dos Lagos.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem à Sra. Luzia, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 7 de outubro de 2019.

CAROLINA DE O. MOURA ELVIS R. M. GARCIA ANTONIO A. TEIXEIRA

02 – PROJETO DE LEI N. 69/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, DÁ A DENOMINAÇÃO DE "ABIGANILDA CHRISOSTOMO BELINI" AO POSTO DE SAÚDE, SISTEMA DE RECREIO B, DE FRENTE PARA A RUA ALEXANDRE BASSORA, N. 760, NO LOTEAMENTO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

Processo retirado da sessão ordinária do dia 10 de fevereiro de 2020, pelo pedido de adiamento por duas sessões feito pelo vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica denominado de "Abiganilda Chrisostomo Belini" o Posto de Saúde, Sistema de Recreio B, de frente para a Rua Alexandre Bassora, n. 760, no Loteamento Jardim Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 4 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

CAROLINA DE O. MOURA ANGELO R. RÉSTIO AVELINO X. ALVES
TIAGO LOBO CARLA FURINI DE LUCENA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Abiganilda Chrisostomo Belini” ao Posto de Saúde, Sistema de Recreio B, de frente para a Rua Alexandre Bassora, n. 760, no Loteamento Nossa Senhora de Fátima.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n. 3.074/2016, a saber: a) completa biografia do homenageado; b) documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade, e c) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação.

Indubitavelmente, a denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa. E não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, razão pela qual se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem é **geral ou concorrente**.

Nesse sentido foi o posicionamento externado pelo Poder Judiciário, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE. INICIATIVA PARLAMENTAR. **DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art.61 da Constituição - numerus clausus -, que trata da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO - (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2258181-54.2015.8.26.0000; Relator (a): Amorim Cantuária; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do julgamento: 18/10/2017; Data de Registro: 19/10/2017)”**

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 16 de setembro de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO CARLA F. DE LUCENA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá a denominação de “Abiganilda Chrisostomo Belini” ao Posto de Saúde, Sistema de Recreio B, de frente para a Rua Alexandre Bassora, n. 760, no Loteamento Jardim Nossa Senhora de Fátima.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 23 de setembro de 2019.

AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que dá a denominação de “Abiganilda Chrisostomo Belini” ao Posto de Saúde, Sistema de Recreio B, de frente para a Rua Alexandre Bassora, n. 760, no Loteamento Jardim Nossa Senhora de Fátima.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem à Sra. Abiganilda, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 7 de outubro de 2019.

CAROLINA DE O. MOURA ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO A. TEIXEIRA

03 – PROJETO DE LEI N. 81/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, DÁ DENOMINAÇÃO DE “GILBERTO JAIR COBUS” À RUA SEIS (06) DO JARDIM GLEBA B.

Processo retirado da sessão ordinária do dia 10 de fevereiro de 2020, pelo pedido de vistas feito pelo vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica denominada “Gilberto Jair Cobus” a Rua Seis (06) do Jardim Gleba B.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 2 de setembro de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. MOURA

ANTONIO A. TEIXEIRA CARLA F. DE LUCENA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Gilberto Jair Cobus” à Rua Seis (06) do Jardim Gleba B.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n. 3.074/2016, a saber: a) completa biografia da homenageada; b) documento que comprove que a homenageada é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade, e c) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação.

Indubitavelmente, a denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa. E não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, razão pela qual se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem é **geral ou concorrente**.

Nesse sentido foi o posicionamento externado pelo Poder Judiciário, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE. INICIATIVA PARLAMENTAR. **DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACORDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art.61 da Constituição - numerus clausus -, que trata da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliada do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO - (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2258181-54.2015.8.26.0000; Relator (a): Amorim Cantuária; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do julgamento: 18/10/2017; Data de Registro: 19/10/2017)"

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.
Nova Odessa, 15 de outubro de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO CARLA F. DE LUCENA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "Gilberto Jair Cobus" à Rua Seis (06) do Jardim Gleba B.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 1º de novembro de 2019.

AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "Gilberto Jair Cobus" à Rua Seis (06) do Jardim Gleba B.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Sr. Gilberto, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2019.

CAROLINA DE O. MOURA ELVIS R. M. GARCIA ANTONIO A. TEIXEIRA

04 – PROJETO DE LEI N. 82/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, DÁ DENOMINAÇÃO DE "JOSÉ BAGNE DA SILVA" À RUA TRÊS (03) DO JARDIM GLEBA B.

Processo retirado da sessão ordinária do dia 10 de fevereiro de 2020, pelo pedido de vistas feito pelo vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica denominada "José Bagne da Silva" a Rua Três (03) do Jardim Gleba B.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 2 de setembro de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. MOURA
ANTONIO A. TEIXEIRA CARLA F. DE LUCENA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "José Bagne da Silva" à Rua Três (03) do Jardim Gleba B.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n. 3.074/2016, a saber: a) completa biografia da homenageada; b) documento que comprove que a homenageada é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade, e c) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação.

Indubitavelmente, a denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa. E não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, razão pela qual se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem é **geral ou concorrente**.

Nesse sentido foi o posicionamento externado pelo Poder Judiciário, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE. INICIATIVA PARLAMENTAR. **DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. **AÇÃO IMPROCEDENTE**. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACORDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art.61 da Constituição - *numerus clausus* -, que trata da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliada do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO - (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2258181-54.2015.8.26.0000; Relator (a): Amorim Cantuária; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do julgamento: 18/10/2017; Data de Registro: 19/10/2017)”

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 15 de outubro de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO CARLA F. DE LUCENA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “José Bagne da Silva” à Rua Três (03) do Jardim Gleba B.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 1º de novembro de 2019.

AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “José Bagne da Silva” à Rua Três (03) do Jardim Gleba B.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Sr. José Bagne da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2019.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

CAROLINA DE O. MOURA ELVIS R. M. GARCIA ANTONIO A. TEIXEIRA

05 – PROJETO DE LEI N. 83/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, DÁ DENOMINAÇÃO DE “OSWALDO BECHIS” À RUA QUATRO (04) DO JARDIM GLEBA B.

Processo retirado da sessão ordinária do dia 10 de fevereiro de 2020, pelo pedido de vistas feito pelo vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica denominada “Oswaldo Bechis” à Rua Quatro (04) do Jardim Gleba B.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 2 de setembro de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. MOURA

ANTONIO A. TEIXEIRA CARLA F. DE LUCENA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Oswaldo Bechis” à Rua Quatro (04) do Jardim Gleba B.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n. 3.074/2016, a saber: a) completa biografia da homenageada; b) documento que comprove que a homenageada é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade, e c) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação.

Indubitavelmente, a denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa. E não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, razão pela qual se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem é **geral ou concorrente**.

Nesse sentido foi o posicionamento externado pelo Poder Judiciário, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE. INICIATIVA PARLAMENTAR. **DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACORDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art.61 da Constituição - numerus clausus -, que trata da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACORDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO - (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2258181-54.2015.8.26.0000; Relator (a): Amorim Cantuária; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

de Justiça de São Paulo - N/A; Data do julgamento: 18/10/2017; Data de Registro: 19/10/2017)"

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.
Nova Odessa, 15 de outubro de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO CARLA F. DE LUCENA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "Oswaldo Bechis" à Rua Quatro (04) do Jardim Gleba B.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 1º de novembro de 2019.

AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "Oswaldo Bechis" à Rua Quatro (04) do Jardim Gleba B.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Sr. Oswaldo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2019.

CAROLINA DE O. MOURA ELVIS R. M. GARCIA ANTONIO A. TEIXEIRA

06 – PROJETO DE LEI N. 85/2019 DE AUTORIA DA VEREADORA CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, DÁ DENOMINAÇÃO DE "VERCIDES CASTELLANI" À RUA SEIS (06) DO LOTEAMENTO JARDIM RECANTO DAS ÁGUAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica denominada "Vercides Castellani" à Rua Seis (06) do loteamento Jardim Recanto das Águas.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 14 de outubro de 2019.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

CARLA F. DE LUCENA AVELINO X. ALVES ANTONIO A. TEIXEIRA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "Vercides Castellani" à Rua Seis (06) do loteamento Jardim Recanto das Águas.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n. 3.074/2016, a saber: a) completa biografia da homenageada; b) documento que comprove que a homenageada é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade, e c) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação.

Indubitavelmente, a denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa. E não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

dos Poderes, razão pela qual se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem é **geral** ou **concorrente**.

Nesse sentido foi o posicionamento externado pelo Poder Judiciário, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE. INICIATIVA PARLAMENTAR. **DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. **AÇÃO IMPROCEDENTE**. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACORDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art.61 da Constituição - *numerus clausus* -, que trata da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO - (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2258181-54.2015.8.26.0000; Relator (a): Amorim Cantuária; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do julgamento: 18/10/2017; Data de Registro: 19/10/2017)”

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 15 de outubro de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO CARLA F. DE LUCENA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Vercides Castellani” à Rua Seis (06) do loteamento Jardim Recanto das Águas.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 1º de novembro de 2019.

AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Vercides Castellani” à Rua Seis (06) do loteamento Jardim Recanto das Águas.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Sr. Vercides, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2019.

CAROLINA DE O. MOURA ELVIS R. M. GARCIA ANTONIO A. TEIXEIRA

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2020.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

PROJETO DE LEI Nº 05/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º) Inclui-se na Lei nº 3.135 de 14/11/2017 – Plano Plurianual, Lei nº 3.278 de 15/07/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei nº 3304 de 21/12/2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) a Natureza de Despesa seguinte:

Art. 2º). Fica aberto na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2020 e no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 782.169,56 (Setecentos e Oitenta e Dois Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais, e Cinquenta e Seis Centavos), com a seguinte classificação orçamentária.

02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.06.00.00	Secretaria Municipal de Educação	
02.06.01.00	Manutenção do Ensino Infantil	
12.365.0007.1.017	Aquisição de Material Permanente	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	
02.210.000	Fonte de Recurso da Despesa	R\$ 163.169,56
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.07.00.00	Secretaria Municipal de Saúde	
02.07.03.00	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
10.305.0008.2.034	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30	Material de Consumo	
02.300.000	Fonte de Recurso da Despesa	R\$ 10.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.07.00.00	Secretaria Municipal de Saúde	
02.07.03.00	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
10.305.0008.2.034	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	
02.300.000	Fonte de Recurso da Despesa	R\$ 30.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.08.00.00	Secretaria Mun de Esportes	
02.08.01.00	Manutenção do Esporte	
27.812.0009.1.028	Aquisição de Material Permanente	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
02.100.0010	Fonte de Recurso da Despesa	R\$ 98.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.08.00.00	Secretaria Mun de Esportes	
02.08.01.00	Manutenção do Esporte	
27.812.0009.2.035	Manutenção do Esporte, Lazer e Cultura	
3.3.90.30	Material de Consumo	
02.100.0010	Fonte de Recurso da Despesa	R\$ 1.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.09.00.00	Secretaria Mun de Obras, Proj e Plan Urbano	
02.09.01.00	Manutenção do Des. Urbano, Obras e Serviços	
15.451.0010.1.080	Const de Erosão do Altos do Klavin	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
01.110.000	Fonte de Recurso da Despesa	R\$ 10.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.09.00.00	Secretaria Mun de Obras, Proj e Plan Urbano	
02.09.01.00	Manutenção do Des. Urbano, Obras e Serviços	
15.451.0010.1.080	Const de Erosão do Altos do Klavin	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
02.100.009	Fonte de Recurso da Despesa	R\$ 450.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.12.00.00	Diretoria da Promoção Social	
02.12.02.00	Manut Fund Munic Assist Social	
08.244.0016.2.069	Manutenção do Fundo de Assistência Social	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	
05.500.000	Fonte de Recurso da Despesa	R\$ 20.000,00

Art. 3º) O crédito autorizado será coberto por anulação das dotações abaixo relacionadas:

02.00.00.00	Prefeitura Municipal
02.09.00.00	Secretaria Mun de Obras, Proj e Plan Urbano



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

02.09.01.00	Manutenção do Des. Urbano, Obras e Serviços	
15.451.0010.1.080	Const de Erosão do Altos do Klavin	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	
01.110.000	Fonte de Recurso da Despesa	R\$ 10.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.09.00.00	Secretaria Mun de Obras, Proj e Plan Urbano	
02.09.01.00	Manutenção do Des. Urbano, Obras e Serviços	
15.451.0010.1.080	Const de Erosão do Altos do Klavin	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	
02.100.009	Fonte de Recurso da Despesa	R\$ 450.000,00

Art. 4º) A diferença do crédito autorizado no artigo 2º, será coberto por Excesso de Arrecadação por conta de Recursos do Estado para as Despesas dos Programas com Equipamentos do Ensino, Materiais e Equipamentos da Saúde, Equipamentos e Material de Consumo do Turismo e Recursos da União para Aquisição de Equipamento Permanente da Assistência Social.

TOTAL..... R\$ 322.169,56

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º). Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Nova Odessa, 28 de janeiro de 2020.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 02 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VAGNER BARILON

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA – SP.
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com a presente, submeto à apreciação dos membros dessa E. Câmara, o incluso Projeto de Lei que insere no PPA, na LDO e no Orçamento de 2020, inclusão de dotação no valor de R\$ 782.169,56 (Setecentos e Oitenta e Dois Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais, e Cinquenta e Seis Centavos), destinados às Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria do Esporte, Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano e Fundo Municipal de Assistência Social.

As alterações se fazem necessárias para tornar os atos da Administração Pública, transparentes e facilitar o acompanhamento dos órgãos fiscalizadores, o referido Projeto de Lei será para aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes nas Creche Municipal Equipamentos e Materiais de Consumo a Vigilância Epidemiológica, Obras de Erosão do Altos do Klavin, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, bem como Materiais de Consumo para o Turismo e Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes do Fundo Municipal de Assistência Social, estão em conformidade com o Plano de Contas AUDESP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São estas as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, almejando que as alterações pretendidas, recebam o apoio e a total aprovação dos membros dessa E. Casa de Leis, solicitando ainda, ser o presente projeto de lei apreciado dentro do disposto no artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL